



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 131/2021 – GPE.

Ipatinga, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.31 no projeto 2.20600.001.04.122.0002.2019 – Manutenção da SMF, visando acobertar despesas com a implementação do Programa de Educação Fiscal Nota Premiada, cuja finalidade é fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga, estimulando o tomador de serviços, pessoa física, por meio de sorteios de prêmios, a exigir do prestador de serviços domiciliado no Município de Ipatinga, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a fim de otimizar a arrecadação e fiscalização de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Informamos que o Projeto de Lei que *“Institui o Programa de Educação Fiscal Nota Premiada”* – PL n.º 88/2021 – fora encaminhado a essa Egrégia Casa, por meio do Ofício n.º 126/2021, juntamente com o impacto orçamentário-financeiro.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Resolução
Para Fins de Parecer
em 19 / 05 / 21
Prazo para Parecer
26 : 05 : 21

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 095
Protocolo n.º _____
Data 19/05/21
Horário 14:29
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 92 /2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	20600	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade	20600.001	Gabinete da SMF	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	2019	Manutenção da SMF	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	102.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			102.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	20600	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade	20600.001	Gabinete da SMF	
Proj/Ativ:	2.20600.001.04.122.0002.2019	Manutenção da SMF	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de maio de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal